[**Resolução Específica nº : 02289/2019**](http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.289-de-19-de-agosto-de-2019-211443314)

**Data de publicação : 20/08/2019**

**Empresa:** Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda

**Produto:** INFECTRIN (8MG/ML +40MG/ML)  
**Lote, fabricação e validade:** Lote: A4459

**Ações de fiscalização:**  
Apreensão e inutilização  
Proibição da comercialização  
Suspensão da Distribuição  
Suspensão do Uso  
  
**Observação:** MEDIDA PREVENTIVA. Ações de fiscalização: apreensão e inutilização e proibição da comercialização, da distribuição e do uso.

**Motivação:** A empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., detentora do registro do medicamento, desconhece a existência do respectivo produto, tratando-se, portanto, de falsificação. Amparo legal: art. 62, caput e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.